



AXIA ENERGIA

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF

Uma empresa AXIA Energia

Companhia Aberta

CNPJ nº 33.541.368/0001-16

NIRE 2630004937-6 | Código CVM 332-8

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA EXTREMOZ TRANSMISSORA DO NORDESTE – ETN S.A., SOCIEDADE INCORPORADA PELA COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, REALIZADA EM 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 21 de novembro de 2025, às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma digital “TEN”, coordenada pela **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF** (“Companhia” ou “Emissora”), sociedade anônima com registro de emissor de valores mobiliários, categoria “A”, na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 3328, em fase operacional, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Edifício André Falcão, San Martin, CEP 50761-901, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 33.541.368/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 2630004937-6, nos termos dos artigos 5º, §3º, e 70, inciso I, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), sendo o acesso disponibilizado aos debenturistas pela Companhia, nos termos do Edital de Convocação (conforme definido abaixo), sem prejuízo da possibilidade de voto por meio de instrução de voto à distância enviado previamente à realização desta Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: O edital de 1ª (primeira) convocação (“Edital de Convocação”), realizado nos termos dos artigos 71 e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A., sociedade incorporada pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF*”, celebrado originalmente em 31 de março de 2017, entre a Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A., sucedida por incorporação pela Emissora, e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de representante da comunhão dos titulares das



AXIA ENERGIA

Debêntures (“Agente Fiduciário”) (conforme aditado de tempos em tempos, “Escritura de Emissão”), foi publicado no jornal “*Folha de Pernambuco*”, nas edições dos dias **(i)** 31 de outubro de 2025, **(ii)** 03 de novembro de 2025; e **(iii)** 04 de novembro de 2025, pela Companhia, na qualidade de emissora das debêntures em circulação da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A., sociedade incorporada pela Companhia (“Emissão”). Presentes ainda **(i)** os representantes do Agente Fiduciário; **(ii)** os representantes da Companhia; e **(iii)** os debenturistas detentores de 40,11% (quarenta inteiros e onze centésimos por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente), conforme lista de presença constante no **Anexo I** deste termo de não instalação (“Termo de Não Instalação”).

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Os Debenturistas elegeram a Sra. Rosemar Miranda para presidir a mesa e o Sr. Yves Faria de Mendonça Rigueis Dutra para secretariar os trabalhos, nos termos da Cláusula 8.5.1 da Escritura de Emissão.

4. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre a aprovação do aditamento à Escritura de Emissão, conforme minuta anexa à Proposta de Administração divulgada pela Emissora (“Aditamento”), para reformar e consolidar os dispositivos previstos na Escritura de Emissão, incluindo, **(1)** a extinção e consequente liberação integral da Garantia Real (conforme definido na Escritura de Emissão) outorgada pela Emissora nos termos do “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças*” celebrado, em 31 de março de 2017, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aditado de tempos em tempos, **(2)** a outorga de garantia fidejussória, na modalidade fiança, pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras (“AXIA Energia”), em caráter irrevogável e irretratável, na condição de fiadora e principal pagadora, com a renúncia expressa dos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, responsável pelo integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão e **(3)** a revisão dos Eventos de Inadimplemento (conforme definidos na Escritura de Emissão), da cláusula de obrigações, dos quóruns aplicáveis para deliberações, da inclusão de hipóteses de resgate antecipado facultativo, amortização extraordinária facultativa, oferta de resgate obrigatório e de outros dispositivos aplicáveis, assim como a exclusão dos índices financeiros vigentes e sua substituição por índice financeiro a ser medido no nível da AXIA Energia, substancialmente



AXIA ENERGIA

na forma do Aditamento incluído como anexo à Proposta da Administração divulgada pela Emissora.

Fica consignado que uma vez aprovada a matéria objeto da Ordem do Dia, a Emissora e a AXIA Energia, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, estão autorizados a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na AGD, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer documentos necessários à formalização da deliberação acima.

5. NÃO INSTALAÇÃO EM 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO: Considerando que não foi atingido o quórum mínimo necessário para a instalação desta AGD, nos termos da Cláusula 8.3.1 da Escritura de Emissão, a presente AGD não foi instalada, sendo certo que a Emissora tomará todas as providências cabíveis para a 2ª (segunda) convocação.

A Companhia informa que a presente AGD atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para a sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam definidos neste Termo de Não Instalação têm o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi formalizado o presente Termo de Não Instalação que, lido e achado conforme, foi assinado pela Presidente, pelo Secretário, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. A Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, parágrafo 2º da Resolução CVM 81, registra a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final deste Termo de Não Instalação.

Este termo confere com o original lavrado em livro próprio.

Recife, 21 de novembro de 2025.

MESA:

Rosemar Miranda
Presidente

Yves Faria de Mendonça Rigues Dutra
Secretário

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)



AXIA ENERGIA

(PÁGINA DE ASSINATURAS DO TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA EXTREMOZ TRANSMISSORA DO NORDESTE – ETN S.A., SOCIEDADE INCORPORADA PELA COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, REALIZADA EM 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025)

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

David Rosa Alegre
Procurador

Rodrigo Figueiredo Soria
Procurador

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Logan Damasceno Corrêa de Araújo
Procurador

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)



AXIA ENERGIA

(LISTA DE PRESENÇA DO TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA EXTREMOZ TRANSMISSORA DO NORDESTE – ETN S.A., SOCIEDADE INCORPORADA PELA COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, REALIZADA EM 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025)

DEBENTURISTAS:

SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS S FIF RENDA FIXA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RESP LIMITADA	62.007.683/0001-66
SPARTA W FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA	57.113.258/0001-11
SPARTA E FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA	58.002.209/0001-74
SPARTA VP FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANC	62.083.874/0001-07
SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INVEST FINANCEIRO EM INFRA RENDA FIXA - RESP LTDA	39.723.106/0001-59
SPARTA OAWM FI FINANCEIRO RENDA FIXA INVESTIMENTO	61.959.407/0001-35
SPARTA ESTRATÉGICO MASTER FI-INFRA RF	50.032.901/0001-33
SPARTA PRE 2028 FUNDO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CREDITO PRIVADO RESP LIMIT	56.992.930/0001-23
SPARTA BB FUNDO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA	58.281.724/0001-30
M SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO	62.199.705/0001-37
SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV	30.676.315/0001-14
SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA	54.426.679/0001-04



AXIA ENERGIA

RESPONSABILIDADE LIMITADA	
---------------------------	--

Representado por seu procurador, Sr. Vinícius Sivieri Paiva, inscrito no CPF nº 350.131.658-57.

XP DEB INCENT HEDGE	26.803.233/0001-16
---------------------	--------------------

Representado por seus procuradores, Sr. Camilo Koyama Siqueira, inscrito no CPF nº 421.789.848-78, Sr. Eric Paixão Andrade, inscrito no CPF nº 488.058.958-65, e pelo Sr. Fabricio Romanha de Oliveira, inscrito no CPF nº 268.992.208-81.

ABSOLUTE HIDRA IPCA MASTER FI INFRA RF	51.112.915/0001-20
ABSOLUTE HIKER FD INC DEB INFRA RF CP LP	50.861.003/0001-98
ABSOLUTE HIKER II FI Infra RF LP	60.606.855/0001-92
ABSOLUTE HIDRA CDI MS FI INFRA CP	47.628.885/0001-31

Representado por seu procurador, Sr. Luigi Leon Nunes, inscrito no CPF nº 340.527.548-24.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)